



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 531 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE PARALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO
NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Onça de Pitangui/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e especialmente as contidas no inciso I do Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, as atuais limitações e dificuldades de ordem financeira pela qual passa a Administração pública municipal;

CONSIDERANDO, que, conforme é público e notório, o Estado de Minas Gerais não tem cumprido seus deveres para com o setor de saúde, educação, transporte de alunos, Assistência Social, e principalmente, deixando de repassar a parte dos recursos arrecadados pelo Estado, que é devida para o Município, circunstância que tem agravado a níveis insuportáveis e tem criado dificuldades seríssimas para o atendimento às demandas da população;

CONSIDERANDO, que hoje o Governo de Minas deve ao Município a título de repasses financeiros, previstos na legislação, a cifra aproximada de R\$ 1.141.627,14 (um milhão cento e quarenta um mil seiscentos e vinte sete reais e quatorze centavos), atualizada até 08/08/2018, nos termos da Planilha emitida pela Associação Mineira de Municípios.

CONSIDERANDO, que, o Município é o executor de todos os programas da área da saúde, educação, transporte de alunos e assistência social, criados pelos Governos federal e estadual, assumindo, em razão disso, uma gama muito grande de responsabilidades;

CONSIDERANDO, que, a Administração municipal de Onça de Pitangui não tem medido e continuará a não medir esforços para prover a sociedade das ações de saúde, educação e assistência social, constitucionalmente asseguradas, respeitada a sua limitação financeira;

CONSIDERANDO, que de forma unânime todos os municípios mineiros irão manifestar publicamente o repúdio para com o Governo do Estado, necessitando para isso envolver toda a sociedade;

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 20/08/18

Rosilene Euzébio de Souza Sena
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças,
Onça de Pitangui/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO, a convocação da **AMM – Associação Mineira de Municípios**, à prefeitos e servidores públicos municipais a participarem da grande mobilização que será promovida em Belo Horizonte, e, também no interior do Estado, no dia 21 de agosto;

CONSIDERANDO, que na capital mineira, o prefeito acompanhado de alguns assessores irão se concentrar, a partir das 13h, na Cidade Administrativa, de onde seguirão, em carreata, até o Palácio da Liberdade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, na forma de **PARALIZAÇÃO GERAL**, no Município de Onça de Pitangui/MG, em todos os órgãos, no dia 21 de Agosto de 2018, em manifestação de repúdio à atitude do Governo do Estado de Minas Gerais, que está apropriando de recursos financeiros, legalmente devidos à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Funcionário somente em regime de plantão de saúde os serviços inadiáveis,, bem como o serviço de transporte no regime de urgência e emergência.


Art.3º - As atividades voltarão ao normal no dia 22 de agosto de 2018 no horário normal.

Art. 4º - Havendo o Governo do Estado, no lapso temporal contado a partir da publicação deste até o início do expediente do dia de 21 de agosto vindouro, honrado seu compromisso com o cumprimento do seu dever e transferido ao Município os valores devidos, compulsoriamente este Decreto perde sua aplicabilidade, retornando a Administração Municipal ao *statu quo ante*.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Onça de Pitangui, 20 de agosto de 2018.


Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal